



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA 74 DE 12 DE AGOSTO DE 2015

Institui Grupo de Trabalho para contribuir com o desenvolvimento da Justiça restaurativa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ),
no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para desenvolver estudos e propor medidas visando contribuir com o desenvolvimento da Justiça Restaurativa, em atendimento à diretriz de gestão da Presidência deste Conselho, prevista no inciso VII do art. 1º da Portaria 16 de 26 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho, coordenado pelo segundo:

- I – Fabrício Bittencourt da Cruz, Secretário-Geral do CNJ;
- II – Bruno Ronchetti de Castro, Secretário-Geral Adjunto do CNJ;
- III – André Gomma de Azevedo, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;
- IV – Joalice Maria Guimarães de Jesus, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- V – Roberto Portugal Bacellar, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- VI – Carlos Donizete Ferreira da Silva, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
- VII – Egberto de Almeida Penido, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- VIII – Jurema Carolina da Silveira Gomes, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized letter 'A' followed by a horizontal line that extends to the right and then curves downwards.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

IX – Laryssa Angélica Copack Muniz, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

X – Leoberto Brancher, Juiz de Direito Tribunal de Justiça do Estado de Rio Grande do Sul;

XI – Marcelo Nalesso Salmaso, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

XII – Roberto Ferreira Filho, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul;

XIII - Vanessa Aufiero da Rocha, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá contar com o auxílio de autoridades ou especialistas de entidades públicas e privadas, com atuação em área correlata.

Art. 3º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades, com a apresentação de relatório final, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro Ricardo Lewandowski

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to be 'RL', written over the printed name of the Minister.